



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2815/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 26 / 06 / 26

Hora: 17h:00

*"Dispõe sobre a criação da Creche Cruzeiro do Sul e dá outras providências".*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Creche Municipal Cruzeiro do Sul, unidade de educação infantil integrante do sistema municipal de ensino e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de atender às crianças de até três anos de idade.

**Art. 2º** A Creche Municipal prevista nesta Lei, funcionará em regime de tempo integral e de forma ininterrupta durante o ano civil.

Parágrafo único. A unidade assistencial determinada nesta Lei, funcionará em dependência exclusiva e específica para fim a que se destina, preservando-se a integridade dos assistidos.

**Art. 3º** As normas relativas ao funcionamento da Creche serão estabelecidas em regulamento próprio e no projeto político pedagógico aprovados pela Secretaria de Educação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

GILSON COLETA  
BARBOSA:73303674604

Assinado de forma digital por  
GILSON COLETA  
BARBOSA:73303674604  
Dados: 2026.06.26 14:50:52 -03'00'

**Gilson Coleta Barbosa**  
Prefeito Municipal